



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 12

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o § 5º, do artigo 146, Das Emendas ' Aos Projetos Orçamentários.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de abril de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Eduardo Homse
Vice-Presidente

Valdeir Alves Barreto
1º Secretário

Dermival Pecu Santana
2º Secretário